



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.639

Resolve sobre recurso
interposto por discente.


O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Nota Técnica PJU/UFOP nº 005, de 06 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 186ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 17 de janeiro deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto pelo aluno **Alexandre Gomes da Silva**, através do requerimento nº 1031/99, contra a decisão do Colegiado do Curso de História, que indeferiu a sua solicitação de isenção da obrigação de freqüência às aulas e de cumprimento dos demais encargos acadêmicos, desde o pôr-do-sol das sextas-feiras até o pôr-do-sol dos sábados, em face de sua convicção religiosa como membro do culto Adventistas do Sétimo Dia.

Ouro Preto, em 17 de janeiro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente